

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Nos moldes do relatório apresentado e com a lei de licitação 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve:

Fixar prazo de oito (08) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para apresentação de novas propostas, em conformidade com o edital da TP 001/2014. As empresas que deverão apresentar as referidas propostas são: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME, MDL CONSTRUÇÕES LTDA E PACTUAL CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. A abertura das novas propostas será às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Dúvidas entrar em contato no telefone 83 3375 - 4345, de 08:00hs às 12:00hs.

Pedra Lavrada – PB, 30 de maio de 2014

Yanna Maria de Medeiros

Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2014, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA PEDRA LAVRADA LTDA - ME - R\$ 113.820,00.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Junho de 2014

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ERASMO MEDEIROS OLIVEIRA - R\$ 28.031,00.

Pedra Lavrada - PB, 02 de Junho de 2014

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO – Prefeito

LEI Nº 0145/2014. P. LAVRADA/PB, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

(Autoria do Vereador Antônio Cordeiro Rodrigues)

Dispões sobre a Denominação Prédio Público e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que a o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “MARGARIDA CORDEIRO COSTA”, o Prédio do Complexo Municipal de Saúde – CEO – Centro de Especialidade Odontológica – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Laboratório de Prótese.

Art. 2º - O referido prédio fica situado a Rua Washington Vasconcelos, parte da antiga Escola Municipal Maria Elenita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

